

# **POLÍCIA MILITAR**

**DE MINAS GERAIS**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PMMG POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

9ª Região da PMMG

Processo SEI nº 1250.01.0009999/2022-19

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 01/2023**

**PROCESSO DE COMPRAS N.º 03/2023**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL E MENOR PREÇO**

**UNIDADE DE COMPRA 1261556**

**REGRA DE PARTICIPAÇÃO: ABERTA A TODOS INDEPENDENTE DO PORTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA DESTINADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR (CTPM) EM UBERLÂNDIA/MG.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL:**

|  |         |
|--|---------|
| Empresa:   |         |
| CNPJ:  |         |
| Pessoa para contato:   |         |
| Endereço:  |         |
| E-mail:  |         |
| Cidade:  | Estado: |
| Telefone:  | Fax:    |
| Recebemos através do acesso à página na internet no site <a href="http://www.compras.mg.gov.br">www.compras.mg.gov.br</a> > Processos de compra > Compras > Consulta a processos de compra > unidade de compra código: 1261556, processo número 03/2023, ou no site <a href="https://www.policiamilitar.mg.gov.br">https://www.policiamilitar.mg.gov.br</a> > serviços > Licitações e compras > Concorrência 01/2023 - 9ª RPM, ou na Seção de Compras/9ª RPM, situada à Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, CEP 38.414-123, telefone (34) 3230-5430. |         |
| Local: _____, _____ de _____<br>de _____.  |         |
| _____  |         |
| Assinatura   |         |

|   |
|---|
| Senhor Licitante,   |
| Visando comunicação futura entre a Comissão Especial de Licitação |

da PMMG/9ª RPM e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: [compras9rpm@gmail.com](mailto:compras9rpm@gmail.com). A não remessa do recibo exime a Comissão Especial de Licitação da notificação à Empresa de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carlindo José da Mota, Cap PM  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 03/2023 CONCORRÊNCIA N° 01/2023**

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA DESTINADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR (CTPM) EM UBERLÂNDIA/MG.**

#### **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Os envelopes contendo a documentação da habilitação (Envelope nº 1) e a proposta comercial (Envelope nº 2) deverão ser entregues lacrados, **até às 17 h do dia 02/03/2023**, na Seção de Compras/9ª RPM, situada à Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, CEP 38.414-123, telefone (34) 3230-5430, aos cuidados da Comissão de Licitação, onde serão protocolados.

#### **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO / ENVELOPES: às 09 h do dia 03 de MARÇO de 2023.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) > Processos de compra > Compras > Consulta a processos de compra > unidade de compra código: 1261556 processo número 03/2023, ou no site <https://www.policiamilitar.mg.gov.br> > serviços > Licitações e compras > Concorrência 01/2023 - 9ª RPM, ou na Seção de Compras/9ª RPM, situada à Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, CEP 38.414-123, telefone (34) 3230-5430.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

E-mail: [compras9rpm@gmail.com](mailto:compras9rpm@gmail.com)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

#### **EDITAL**

1. PREÂMBULO
2. DO SUPORTE LEGAL
3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ESTIMATIVA DE CUSTO
5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO
6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
8. DA VISITA TÉCNICA
9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS
11. DA ORDEM DOS TRABALHOS
12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DA GARANTIA DO CONTRATO
18. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS
19. DO REAJUSTE
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO
23. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS
24. DA SUBCONTRATAÇÃO
25. DA RESCISÃO DO CONTRATO
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
27. DAS CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS AO EDITAL

## 1. **PREÂMBULO**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (PMMG) - 9ª RPM**, representada pelo **Nº 112.144-1, Ten Cel PM Flávio Umberto Simplício de Lira**, Ordenador de Despesas da 9ª RPM, e Carlindo José da Mota, Cap PM, Presidente da Comissão de Licitação da 9ª RPM, conforme publicação inserta no Boletim Interno n. 44, de 12 de dezembro de 2022 (9ª Região da Polícia Militar), torna pública a abertura do PROCESSO DE COMPRAS N. 1261556 03/2023, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, N. 01/2023. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL e o regime de execução é o de EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA DESTINADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR (CTPM) EM UBERLÂNDIA/MG.**

### 1.1. **DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### 1.1.1. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Os envelopes contendo a documentação da habilitação (Envelope nº 1) e a proposta comercial (Envelope nº 2) deverão ser entregues lacrados, até às **17 h do dia 02/03/2023**, na Seção de Compras/9ª RPM, situada à Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, CEP 38.414-123, telefone (34) 3230-5430, aos cuidados da Comissão de Licitação, onde serão protocolados.

#### 1.1.2. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO / ENVELOPES:**

Às **9h do dia 03 de MARÇO de 2023.**

#### 1.2. **LOCAL:**

Sede da 9ª RISP, localizada na Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG.

### 1.3. UNIDADE SOLICITANTE:

COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – UBERLÂNDIA/MG.

## 2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação rege-se pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar Nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta Concorrência, independentemente de transcrição.

## 3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura com a finalidade de realizar a construção da sede própria do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais em Uberlândia/MG, em um terreno de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na avenida José Fonseca e Silva, nº 4425, bairro Jardim Europa, Uberlândia/MG – CEP 38414-425, conforme projeto básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste edital.

3.2. Para a construção deverão ser observadas as considerações descritas nos documentos: Projeto Arquitetônico Executivo; Projeto Estrutural; Projeto Hidrossanitário; Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP); Projeto Elétrico e anexos; Projeto Elétrico de Usina Solar Fotovoltaica; Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA); Termo de Referência; Memorial Descritivo; Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, que podem ser acessados por meio do seguinte link no Google Drive: <https://drive.google.com/drive/folders/1TLYP9EVyabWHwStLJiu3zUXOQG82cQKk>, ou retirados diretamente na Seção de Compras/9ª RPM, situada à Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG por meio de mídia portátil.

3.3. Embora constem do projeto básico, **NÃO SERÃO OBJETO** desta licitação os **EQUIPAMENTOS** para instalação dos sistemas: circuito fechado de televisão, ar condicionado, microgeração de energia solar fotovoltaica e a instalação de brise, todavia, a parte de infraestrutura para instalação posterior dos equipamentos deve ser realizada conforme disposição do projeto básico.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. A construção da sede do CTPM/Uberlândia, em conformidade com a planilha orçamentária elaborada, incluídos todos os materiais e serviços descritos, custos diretos e indiretos, terá como valor de referência (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL) o quantitativo de **R\$ 33.494.348, 80 (TRINTA E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. O valor descrito foi balizado em preços unitários, tendo como referência planilhas da Secretaria de Transporte e Obras Públicas/Secretaria de Infraestrutura (SETOP/SEINFRA) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e média de preços das licitações realizadas pela Polícia Militar de Minas Gerais. Planilha SETOP/SEINFRA referência jun-22 e Sinapi/MG referência jul-22, sendo considerado BDI de 25 % (vinte e cinco por cento).

4.2. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, fornecimento de EPIs ( Equipamentos de proteção individual), uniformes completos, comunicação, alugueis, reprografias, veículos, combustível, locação de obra e demais serviços topográficos, controle tecnológico de materiais, escritório de obra, demais serviços, despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação. Ao final da obra, deverá a contratada fornecer à contratante os seguintes documentos: HABITE-SE emitido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS, relativo à obra para averbação de escrituração junto ao Cartório de Registro de Imóveis, inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), Certidão de Regularidade do FGTS e por fim, Certidão de averbação emitida pela Prefeitura Municipal de Uberlândia (ISS), para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis.

### 4.3. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

| Código do Item (Serviço) no Portal de | Unidade de Aquisição | Quantidade | Descrição conforme Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAS |
|---------------------------------------|----------------------|------------|--|
|---------------------------------------|----------------------|------------|--|

|                   |    |    |  |
|-------------------|----|----|--|
| <b>Compras MG</b> |    |    |  |
| 1414              | UN | 01 | SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS (CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CTPM/UBERLÂNDIA/MG).  |
| VALOR TOTAL:      |    |    | R\$ 33.494.348,80 (TRINTA E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS. |

#### 4.4. DA DOTAÇÃO

Os recursos para fazer face às despesas de execução dos serviços correrão por conta das dotações abaixo descritas, podendo haver apostilamento do contrato para inserção de novas dotações.

1 1261 12 368 110 4410 0001 449051 2110 4487

#### 5. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada fica obrigada a iniciar a execução dos serviços quando solicitada através de Ordem de Serviço, sendo que o prazo de execução correrá imediatamente após a confirmação de seu recebimento, sendo assegurado à Contratada reunião prévia com a Contratante com vistas a definir, observados a conveniência, oportunidade e interesse público, a data em que a referida Ordem de Serviço será enviada. A obra deve ser concluída no prazo máximo **de 510 (quinhentos e dez) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de serviço.

5.1.1. A Ordem de Serviço à Contratada, com o local de prestação dos serviços, será efetivada pela Seção de Compras da 9ª RPM.

5.2. O objeto deste edital será recebido da seguinte forma:

5.2.1. provisoriamente, ao término das obras previstas em cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes constantes neste edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2.2. definitivamente, após 90 (noventa) dias do recebimento provisório e após relatório emitido pela Fiscalização de Obras.

5.2.2.1. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada de suas responsabilidades, conforme previsto no código civil brasileiro e outras legislações pertinentes, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação pertinente que a PMMG/9ª RPM venha a fazer.

5.3. Na hipótese de os serviços prestados apresentarem irregularidades não sanáveis, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

5.4. **O Contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Na sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação da Unidade (CLU) devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento com foto equivalente.

6.1.1. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos referentes ao procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

6.1.1.1. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele não será conferida a condição de representado, por conseguinte não podendo se manifestar durante a sessão, ou enquanto perdurar o defeito de representação.

6.1.1.1.1. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, a fim de evitar conflitos de interesse.

6.4. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que aceitem, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos, principalmente os relativos à qualificação técnica especificadas no item 10.4.4.1

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

7.2.1. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incursos nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais penalidades legais cabíveis;

7.2.2. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, conforme redação do Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual/federal/municipal);

7.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, somente será permitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, devidamente homologada, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

**7.4. Não será permitida a participação de empresas em consórcio<sup>1</sup>.**

### **<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA:**

*Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Concorrência n. 01/2023 "... a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da lei 8.666/93, requerendo-se porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos acórdãos de nº 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU Ac 2.869/2012-Plenário."*

A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

## **7.5. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.5.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou unido aos documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

7.5.1.1. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

7.5.2. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.3. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.5.4.1. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.4.1.1. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.5.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.7. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

7.5.8. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.5.9. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.5.10. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objetos da licitação.

8.1.1. A **“Declaração de Visita Técnica”**, prevista no Anexo VIII do Edital, é documento obrigatório a ser apresentado junto à **“Documentação de Habilitação”**.

Em caso de não comparecimento do Responsável Técnico ou Representante da empresa nos dias da visita técnica, a **“Declaração de Visita Técnica” deverá ser substituída pela declaração formal assinada pelo representante legal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros com vistas a alegar impossibilidade de execução contratual (que deverá compor os documentos de habilitação).

8.1.2. As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data marcada para protocolizar os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial, devendo ser agendadas nos dias úteis em horário comercial de 8h às 12h e de 13h às 17h, exceto as quartas-feiras, cujo horário será de 8h30min às 13h, na Seção de Compras da 9ª RPM, situada na Av. dos Eucaliptos, 800 - Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, pessoalmente ou pelo telefone (34) 3230-5430, **não sendo admitida a visita simultânea de duas ou mais empresas licitantes.**

8.1.3. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da PMMG.

8.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco de ter frustrada sua participação, pela desclassificação.

9.2. Qualquer licitante que tenha tido acesso aos documentos da licitação poderá solicitar esclarecimentos sobre os mesmos junto à Comissão de Licitação da Unidade, mediante e-mail, telefone ou pessoalmente, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, exceto as quartas-feiras, cujo horário será de 8h30min às 13h. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam formulados até o **5º (quinto) dia útil** que anteceder a abertura do certame, junto à Seção de Compras da 9ª RPM, situada na Av. Dos Eucaliptos, 800, Jardim Patrícia, Uberlândia, e-mail: [compras9rpm@gmail.com](mailto:compras9rpm@gmail.com), telefone (34) 3230-5430.

9.3. A participação no presente certame evidenciará que a licitante obteve da Comissão de Licitação da Unidade satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos necessários para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena das condições deste edital e seus anexos.

9.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo primeiro, Art. 41 da Lei 8.666, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.5. O licitante poderá impugnar os termos do edital de licitação perante esta Administração Pública Estadual, até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

10.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (**envelope 1**) e o outro, a proposta de preços (**envelope 2**), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, **até às 17 h do dia 02 de março de 2023**, na Seção de Compras/9ª RPM, situada à Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia/MG, CEP 38.414-123, telefone (34) 3230-5430, aos cuidados da Comissão de Licitação.

10.1.1. **Envelopes entregues com atraso ou apresentados de forma distinta das presentes instruções não serão aceitos.**

10.1.2. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar os envelopes com a documentação e as propostas, de forma presencial, ou **por meio dos Correios ou outro meio similar de entrega**, atentando para as datas e horários finais previstos para o recebimento da documentação, já citados neste edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no subitem 10.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

10.1.3. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados em toda a extensão das aberturas, sem quaisquer indícios de violação, sob pena de serem rejeitados pela Comissão de Licitação.

10.2. O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, bem como telefones, e-mail e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a Comissão de Licitação e os licitantes.

10.3. A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em sua via original. Caso opte pela apresentação em fotocópias, deve estar devidamente autenticada por Tabelião, ou será autenticada por integrante da Comissão de Licitação, durante a Sessão, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes dentro do respectivo envelope.

#### 10.4. *DO ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)*

10.4.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em papel A4, em 01 (uma) via original ou autenticada, perfeitamente legíveis, **ORDENADOS** e **RUBRICADOS** pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ - CONCORRÊNCIA N. 01/2023 - 9ª RPM

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

#### 10.4.2. *HABILITAÇÃO JURÍDICA*

10.4.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.4.3. *REGULARIDADE FISCAL*

10.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante.

10.4.3.3. Prova de regularidade com o FGTS.

10.4.3.4. Prova de regularidade com as contribuições sociais, através da CND - Certidão Negativa de Débito (INSS).

10.4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei no 12.440 de 7 de julho de 2011.

10.4.3.6. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

10.4.3.6.1. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 7.5.4.1 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

10.4.3.6.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além da apresentação de documento oficial, deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO III.

#### 10.4.4. *DAS QUALIFICAÇÕES*

##### 10.4.4.1. *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

10.4.4.2. Para habilitação técnica, exigirá-se a comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

10.4.4.3. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.4.4.4. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado, a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

##### 10.4.4.4.1. **Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:**

10.4.4.4.1.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe

10.4.4.4.1.2. Um profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra por tempo igual ou superior a **06 (seis) horas diárias**, durante todo o período de execução dos serviços;

10.4.4.4.1.3. Um encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

##### 10.4.4.4.2. **Quanto à capacitação técnico-profissional:**

10.4.4.4.2.1. A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

- Fornecimento e execução da Infraestrutura (fundação tipo estaca);
- Fornecimento e execução de superestrutura;
- Fornecimento e execução de elevação em alvenaria;
- Fornecimento e execução de cobertura com estrutura metálica e telha termo acústica;
- Instalações elétricas.

10.4.4.4.3. A Certidão de Acervo Técnico - CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

10.4.4.4.3.1. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

10.4.4.4.3.2. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) Técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

10.4.4.4.4. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela PMMG.

10.4.4.4.5. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

**10.4.4.5. Quanto à capacitação técnico-operacional:**

10.4.4.5.1. A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do PROJETO BÁSICO.

**10.4.4.6. Quanto à capacitação operacional:**

10.4.4.6.1. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços.

10.4.4.6.2. Consta do ANEXO III, o “Modelo de Declaração de Responsável Técnico” a ser preenchido pelas licitantes.

10.4.4.6.3. Declaração, conforme modelo anexo a este Edital – ANEXO III, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93.

10.4.4.6.4. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, ou empregando-a, cumprir a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal 9854/99; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e seus anexos. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme ANEXO III.

10.4.4.6.4.1. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

**10.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.4.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.5.1.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.4.5.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.4.5.2. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

10.4.5.2.1. publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou;

10.4.5.2.2. por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

10.4.5.2.3. por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

10.4.5.2.4. na forma de escrituração contábil digital (ECD).

10.4.5.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

10.4.5.4. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do 2º parágrafo deste subitem.

10.4.5.5. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

10.4.5.5.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

10.4.5.5.2. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

10.4.5.5.3. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se ao direito de efetuar os cálculos.

10.4.5.6. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

10.4.5.7. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

## 10.5. DO ENVELOPE 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

O envelope nº 02 contendo em destaque o seguinte:

NOME DA PROPONENTE COM CNPJ - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2023 - 9ª RPM

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

10.5.1. **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; número do lote; prazo de validade da proposta; prazo de execução, conforme ANEXO II. Este documento deverá conter, ainda, a identificação e assinatura do licitante.

10.5.1.1. Para a elaboração das propostas será adotado o critério de menor preço global, limitado ao valor da planilha orçamentária constante no ANEXO I - PROJETO BÁSICO e a ser impressa em papel timbrado da licitante, sendo levados em considerações também critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.

10.5.1.2. Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar o limite máximo previsto para o BDI, de 25%, bem como para cada item de serviço previsto na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

10.5.1.3. O preço proposto que for inferior a 70% (setenta por cento) do preço global referenciado pela Administração deverá ser acompanhado de composição de custos do item, para que possa ser analisado sob a ótica do artigo 48 da Lei 8.666/93.

10.5.1.4. Toda a documentação (planilha e cronograma) que acompanhar a proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pela Licitante.

10.5.1.5. **As planilhas e cronograma Físico-Financeiro, deverão ser**

**apresentados também, em meio digital (CD/DVD) em Excel, com etiqueta de identificação (empresa, número da licitação, data, etc.).**

## **11. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e abertura dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Propostas de Preços) e dos seus respectivos julgamentos.

11.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes devidamente credenciados.

11.3. Para abertura dos trabalhos, **a Comissão poderá conceder 15 (quinze) minutos de tolerância**, contados do horário inicialmente fixado, desde que seja caracterizado o interesse da Administração Pública.

11.4. Ato contínuo, a Comissão dará início a sessão e verificará se todos os envelopes de habilitação e propostas de preços estão devidamente lacrados, rubricará os envelopes na parte externa juntamente com os licitantes presentes. Em seguida procederá a abertura do envelope nº 1 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica.

11.5. A Comissão de Licitação **poderá apreciar e decidir de imediato acerca da habilitação dos licitantes, ou suspender os trabalhos**, divulgando sua decisão posteriormente, hipótese em que a data para a abertura das propostas será divulgada no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e publicada na imprensa oficial.

11.6. Proferida a decisão acerca da habilitação dos licitantes, após julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

11.7. A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos Envelopes nº 2 (Propostas de Preços) dos licitantes confirmados habilitados, desde que tenha expirado o prazo recursal ou efetivo julgamento, ou ainda se houver desistência expressa, fato que deverá ser consignado em ata ou através de documento, devolvendo-se os envelopes nº 2 dos licitantes confirmados inabilitados.

11.8. Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão a disposição das referidas empresas pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada estes serão destruídos.

11.9. Abertos os envelopes pertinentes à proposta de preços, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

11.10. As propostas de preços serão então julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste Edital. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.

11.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.12. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

## **12. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

12.1. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender quaisquer das exigências especificadas neste edital, ou ainda quando os documentos contiverem falhas insanáveis ou prazo de validade vencido, ressalvando-se as hipóteses previstas pela LC 123/2006.

12.2. Os Licitantes que inverterem os conteúdos dos envelopes nº 1 (HABILITAÇÃO) e nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL), também serão considerados inabilitados.

12.3. A intimação da análise dos documentos será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos

licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.4. Após a divulgação do resultado de habilitação, será aguardado o prazo para a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, assinada pelo responsável legal ou procurador.

### **13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

13.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, obtido através da planilha eletrônica referencial de preços oferecida no edital devendo ser impressa em papel com timbre da empresa licitante e assinada no ato da formalização da proposta, fazendo parte desta última.

13.2. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

13.2.1. As propostas manifestamente inexequíveis, exceto para a hipótese prevista no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

13.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, considerar-se-á manifestamente inexequíveis as propostas que se enquadrem no disposto do art. 48, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

13.4. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela PMMG, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

13.5. As falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do edital e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

13.6. A Comissão em seguida classificará as propostas em ordem crescente indicando a mais vantajosa para a PMMG, assim, considerada a que ofertar menor preço.

13.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

13.9. Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovado, o desempate ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 7.1 do edital.

13.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.11. Após a divulgação do julgamento da fase de classificação, será aguardado o prazo a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto à primeira classificada.

15.2. Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.

15.4. Caso a licitante vencedora não atender a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

15.5. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 7.1 do edital.

## **16. DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO E FORO**

16.1. Este Edital, os anexos, os projetos, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos, farão parte integrante do contrato independente de transcrição.

16.2. O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela Comissão de Licitação.

16.3. No ato da assinatura do Contrato o interessado deverá comprovar sua regularidade fiscal através dos respectivos documentos citados no item 10.4.3 deste edital. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o que preconiza a Lei Complementar nº 123/2006 e item 8 do edital.

16.4. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, especificamente na Seção III, que trata "Da Alteração dos Contratos", desde que ocorra motivo justificado.

16.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

16.5.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei no 8.666/93, salvo somente as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.5.1.1. No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pela PMMG, pelo preço de aquisição, regularmente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

16.6. O foro da Cidade de Belo Horizonte/MG será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **17. DA GARANTIA DO CONTRATO**

17.1. A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato recolherá a PMMG uma garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta contratado, que poderá ser feita em dinheiro ou Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

17.1.1. No caso de acréscimo do valor contratual, a CONTRATADA se obriga a fazer um reforço da garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido obedecendo ao estabelecido no Edital.

17.2. No caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA se obriga a fazer uma nova garantia do período prorrogado.

17.3. Quando a garantia for feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.4. A garantia de execução de que trata este item, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à

CONTRATADA, e ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pela PMMG para reparos de serviço ou outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT e a boa técnica. Durante o prazo de prestação dos serviços o contratado fica obrigado a emitir pareceres e até contraprovas, caso seguido por estância superior que assim demandar INMETRO e ABNT.

17.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela PMMG, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

17.6. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos a PMMG.

17.7. A CONTRATADA responderá pelos vícios de solidez e segurança da obra por um prazo não inferior a 05 (cinco) anos, após seu recebimento definitivo.<sup>2</sup>

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA:

*Código Civil de 2002, Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.*

## 18. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

18.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela **fiscalização da PMMG e/ou por empresa contratada para tal finalidade**, serão lançados no “Boletim de Medição”, que será assinado pelo Engenheiro, Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

18.1.1. O boletim de medição será submetido ao Fiscal Competente, conforme a circunscrição de atuação, responsável pela execução dos serviços ao profissional designado pela PMMG e fiscal de obra contratado, que assinarão a medição como revisores.

18.1.2. As medições de serviços deverão ser realizadas **de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, e no caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, **a contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento)** sobre o valor daquela etapa em atraso.

18.2. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuando-se a medição inicial e a final e, deverão conter as seguintes informações:

18.2.1. O objeto contratado;

18.2.2. A descrição dos serviços executados, com as quantidades contratadas, medidas e acumuladas, bem como os respectivos preços unitários;

18.2.3. O número do contrato;

18.2.4. O número de ordem da medição;

18.2.5. A data da sua emissão e o período dos serviços medidos;

18.2.6. Identificação dos subscritores com a menção explícita do nome completo, título profissional; nº do CREA/CAU e cargos que ocupam.

18.3. Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

18.4. A execução dos serviços poderá ser antecipada, entretanto no caso de atraso por culpa da CONTRATADA, este fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrências pela fiscalização da PMMG, que dará conhecimento. A CONTRATADA, por sua vez poderá apresentar por escrito as razões que ensejaram o descumprimento do cronograma, todavia deverá adotar as medidas cabíveis para a regularização.

18.5. A aprovação da medição pela PMMG não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica na aceitação definitiva dos serviços executados.

18.6. Concluído e aprovado o procedimento inerente a medição, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura no valor apurado, acompanhada da planilha de medição e da memória de cálculo detalhada.

18.7. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-MG ou Registro de Responsabilidade Técnica efetuado no CAU, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação.

18.8. No ato de pagamento de cada medição a CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas da folha de pagamento de pessoal e respectivas guias de recolhimento prévio, das contribuições previdenciárias e do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

18.9. Antes do pagamento de cada medição deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

18.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a PMMG.

18.11. Será retido quando do pagamento de cada medição: tributos obrigatórios, nos termos da legislação vigente.

18.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.13. A PMMG não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização.

## 19. DO REAJUSTE

**Reajustamento** - Os preços dos serviços serão reajustados após 01 (um) ano, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil - **INCC**, da coluna 35, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além das estabelecidas no projeto básico, neste edital e seus Anexos, e na Proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

20.1.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste edital.

20.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, assegurando ao Contratante o direito de colocar em testes o que estiver em desacordo com este edital.

20.1.3. Indenizar a PMMG por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo decorrente da má prestação dos serviços;

20.1.4. Cumprir fielmente as exigências deste edital.

20.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas na Lei 8.666/93 e no presente edital.

20.1.6. Elaborar e entregar ao longo da Execução da Obra, o Projeto "As Built"<sup>3</sup>, ou "como construído", que tem a função de registrar a modificação sofrida pelo objeto construído no momento da sua execução. Por essa razão, o registro deve ser feito tão logo a modificação se efetive, por meio de levantamento fotográfico, croquis, esquemas gráficos etc., sempre sob a supervisão e a responsabilidade do profissional responsável pela coordenação da obra. O registro em "As Built" deve ser feito ao longo de todo o período da obra, para cada uma das atividades, sempre que houver alterações em relação ao que fora previsto no projeto.

<sup>3</sup>NOTA EXPLICATIVA:

"As Built" (Como construído), consiste no levantamento de todas as medidas existentes na edificação, sendo transformado em um desenho técnico que irá representar a situação atual dos elementos, dados e trajetos de instalações. Desta forma, cria-se um registro das alterações ocorridas durante e/ou após a obra, facilitando a manutenção de futuras intervenções. O "As Built" deve ser executado em conformidade com a NBR 14645, de acordo com sua especialidade. O "As Built" deverá conter assinatura e carimbo com registro do profissional responsável no devido órgão de classe (CREA ou CAU) e vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Fonte: Caixa Econômica Federal, 2018. GILOG/GO Pregão Eletrônico 047/7071-2018. Serviços Técnicos de Engenharia.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

21.1. Além das estabelecidas no Projeto Básico, neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

21.2. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

21.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

21.4. Fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas.

21.5. Rejeitar todo e qualquer defeito ou imprecisão dos serviços prestados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste edital.

21.6. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Fiscal de Contrato, a fiscalização do cumprimento das disposições contratuais, na esfera administrativa, mediante assessoria jurídica, em todos os seus aspectos, podendo ainda formalizar, quando for o caso, solicitação de assessoria técnica ao Fiscal do Centro de Projetos e Obras (CPO) da Diretoria de Apoio Logístico da PMMG, que emitirá Parecer Técnico ou Boletim de Medição. Quanto à fiscalização da obra, essa poderá ser executada por profissional técnico indicado pelo CPO ou profissional de empresa contratada pela PMMG para tal finalidade.

## **23. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

23.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva ao direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

23.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, devidamente comprovada, for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

23.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

23.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, o contrato poderá ser rescindido na forma legal.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

24.1. Havendo interesse público, **é permitida a subcontratação parcial** do objeto, até o **limite de 30% (trinta por cento)**, EXCETO dos serviços mais relevantes, nas seguintes condições:

24.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela mais relevante da obrigação, sobretudo acima do percentual anteriormente exposto.

24.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

24.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 25. **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

25.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativa.

25.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos motivos descritos no Contrato, em anexo a este Edital, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.3. Decretada a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da perda da caução de execução em favor da CONTRATANTE, ficará ainda sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e demais legislação pertinente a matéria.

## 26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

26.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório.

26.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

26.3.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços objeto da locação, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviços.

26.3.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PMMG, e face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

26.3.3. No caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma de execução da obra, a contratada poderá ser multada em 5% (cinco por cento) sobre o valor daquela etapa em atraso.

26.4. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

## 27. **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

27.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.4. É facultada à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da isonomia e o do interesse público.

27.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.8. O licitante deverá informar imediatamente à PMMG, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

27.9. A licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à PMMG ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a PMMG de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

27.11. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

27.12. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Seção de Compras da 9ª RPM, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**Uberlândia/MG, 27 de janeiro de 2023.**

**Carlindo José da Mota, Cap PM**

Presidente da Comissão de Licitação

**Rafael Silva Guimarães, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação

**Benedito da Silva Costa, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação

**Elias Alves Dantas, Maj PM**

Comandante do CTPM/Uberlândia

**Flávio Umberto Simplício de Lira, Ten-Cel PM**

Ordenador de Despesas da 9ª RPM

**Othon Rúbio de Freitas Rezende**

### ANEXOS AO EDITAL

ANEXO DE EDITAL I - PROJETO BÁSICO (PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO; PROJETO ESTRUTURAL; PROJETO HIDROSSANITÁRIO; PROJETO ELÉTRICO E ANEXOS; PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PSCIP; MEMORIAL DESCRITIVO; TERMO DE REFERÊNCIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA);

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO DE EDITAL V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



Documento assinado eletronicamente por **Othon Rubio De Freitas Rezende, Servidor**, em 30/01/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlindo José da Mota, Capitão**, em 30/01/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Umberto Simpício de Lira, Tenente Coronel**, em 30/01/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva Guimarães, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Major**, em 30/01/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito da Silva Costa, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53993316** e o código CRC **CFFC70AE**.

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

## **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

O link do drive com toda a documentação técnica que balizará a execução da obra encontra-se disponível abaixo :

<https://drive.google.com/drive/folders/1TLYP9EVyabWHwStLJiu3zUXOQG82cQKk>

### **Carlindo José da Mota, Cap PM**

Presidente da Comissão de Licitação da Unidade

### **Rafael Silva Guimarães, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

### **Benedito da Silva Costa, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

### **Elias Alves Dantas, Cap PM**

Cmt do CTPM - Uberlândia/MG

### **Othon Rúbio de Freitas Rezende**

Assessor Jurídico 9ª RPM

### **Flávio Umberto Simplício de Lira, Ten Cel PM**

Ordenador de Despesas da 9ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Othon Rubio De Freitas Rezende, Servidor**, em 30/01/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlindo José da Mota, Capitão**, em 30/01/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva Guimarães, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Umberto Simplício de Lira, Tenente Coronel**, em 30/01/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Major**, em 30/01/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito da Silva Costa, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58688680** e o código CRC **EEF6DDEC**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**9ª Região da PMMG**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXOS**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| <b>PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA 1261556 03/2023</b><br>(preenchida em papel timbrado da proponente) |                                      |                       |
|---|--------------------------------------|-----------------------|
| <b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>  | <b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b> |                       |
| Razão Social  |                                      |                       |
| CNPJ  |                                      |                       |
| Endereço  |                                      |                       |
| Telefone  |                                      |                       |
| Endereço Eletrônico   |                                      |                       |
| Nome do Representante Legal   |                                      |                       |
| CPF do Representante Legal  |                                      |                       |
| LOTE<br>ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.                    | <b>VALORES UNITÁRIOS</b>             | <b>VALORES TOTAIS</b> |
|   | R\$                                  | R\$                   |
|   | Prazo de Garantia                    |                       |
|   | Prazo de Entrega                     |                       |
| .   |                                      |                       |
| .   |                                      |                       |
| .   |                                      |                       |

|   |  |
|---|--|
| Prazo de Validade da Proposta   |  |
| Local de Entrega  |  |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.   |  |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. |  |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.  |  |
| Data e local.   |  |
| Assinatura do Representante Legal da Empresa  |  |

**Carlindo José da Mota, Cap PM**

Presidente da Comissão de Licitação da Unidade

**Rafael Silva Guimarães, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

**Benedito da Silva Costa, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

**Elias Alves Dantas, Cap PM**

Cmt do CTPM – Uberlândia/MG

**Othon Rúbio de Freitas Rezende**

Assessor Jurídico 9ª RPM

**Flávio Umberto Simpício de Lira, Ten Cel PM**

Ordenador de Despesas da 9ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Othon Rubio De Freitas Rezende, Servidor**, em 30/01/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlindo José da Mota, Capitão**,



em 30/01/2023, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva Guimarães, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Umberto Simplício de Lira, Tenente Coronel**, em 30/01/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Major**, em 30/01/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito da Silva Costa, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58689421** e o código CRC **7C1D067A**.

**Referência:** Processo nº 1250.01.0009999/2022-19

SEI nº 58689421

Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Bairro Jardim Patrícia - Uberlândia - CEP 38414-123

PMMG/9RPM

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

**ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 8.5 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede

à \_\_\_\_\_, interessada em Processo Licitatório nº 1261556 03/2023, declara, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de forma independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório;
- b) a intenção de apresentar proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente processo licitatório;
- c) a empresa licitante não tentou, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra empresa licitante ou interessada, em potencial ou de fato, no presente presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencia ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal desta licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 21.846/2013, tais como:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA**

**CONFORME DECRETO ESTADUAL Nº 44.723/2008**

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA UNIDADE

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA DESTINADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR (CTPM) EM UBERLÂNDIA/MG.**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra)

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

Prezados Senhores, Em conformidade com o disposto no artigo 4º, do Decreto estadual nº 44.723, de 13 de fevereiro de 2008, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia/arquitetura contratados pelo Estado de Minas Gerais. Eu,

\_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA **01/2023**, tipo menor preço, para a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço GLOBAL, para a Contratação de empresa de arquitetura/ engenharia destinada a executar a obra de **construção do CTPM-Uberlândia**, declaro sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida Licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.065/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida Lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

**DECLARAÇÃO DA EMPRESA REFERENTE AO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Concorrência nº **Processo 1261556 000003/2023**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital que o(s) Sr(s)..... (são) nosso(s) indicado(s) como Responsável(eis) Técnico(s) para acompanhar a execução dos serviços, objeto desta Concorrência.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa Nome do responsável pela empresa

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e CREA/CAU do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o (s) responsável (eis) deverão assinar em conjunto esta declaração.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital de Concorrência **Processo nº 1261556 000003/2023**, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital de Concorrência **Processo nº 1261556 000003/2023**, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Carlindo José da Mota, Cap PM**

Presidente da Comissão de Licitação da Unidade

**Rafael Silva Guimarães, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

**Benedito da Silva Costa, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

**Elias Alves Dantas, Cap PM**

Cmt do CTPM - Uberlândia/MG

**Othon Rúbio de Freitas Rezende**

Assessor Jurídico 9ª RPM

**Flávio Umberto Simplício de Lira, Ten Cel PM**

Ordenador de Despesas da 9ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Othon Rubio De Freitas Rezende, Servidor**, em 30/01/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlindo José da Mota, Capitão**, em 30/01/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Umberto Simplício de Lira, Tenente Coronel**, em 30/01/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva Guimarães, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Major**, em 30/01/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito da Silva Costa, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58687766** e o código CRC **25628CED**.

Minuta de Contrato de obra - PMMG/9RPM

Uberlândia, 03 de outubro de 2022.

## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2023 CONCORRÊNCIA N. 01/2023

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES, REPRESENTAÇÃO E FUNDAMENTO.**

São partes a Polícia Militar de Minas Gerais/Estado-Maior da 9ª RPM, de ora em diante denominada CONTRATANTE, estabelecida na Avenida dos Eucaliptos, 800, Bairro Jardim Patrícia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, neste ato representada pelo senhor Ten-Cel PM Flávio Umberto Simplício de Lira, Ordenador de Despesas da 9ª RPM, inscrito no CPF sob o nº 888.962.426-49, e como CONTRATADA, a sociedade empresária xxxxxxxx, Estabelecida na cidade de xxxxxxxx, na Rua xxxxxx, nºxx, no Bairroxx, CEP:xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, por seu representante legal ao final assinado, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.1 O presente Contrato tem por fundamento a licitação realizada em xx/xx/2023, Edital de Concorrência N. XX/2023, homologada em xx/xx/2023, em despacho exarado às fls. do processo próprio.

1.2 As partes se sujeitarão à legislação pertinente, em especial à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as cláusulas do presente Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO**

2.1 É objeto do presente contrato a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA DESTINADA A EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR (CTPM) EM UBERLÂNDIA/MG, em regime de empreitada global, conforme especificações do Projeto Básico, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentário, Cronograma físico-financeiro e demais documentos e projetos constantes do edital de Concorrência N. XX/2022 que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

3.1 Observar-se-ão, para fins de medição e pagamento, os procedimentos descritos no item 18 do instrumento convocatório do Processo de Compras N. XX/2023, na modalidade Concorrência N. XX/2023, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR, DOTAÇÃO E REAJUSTAMENTO**

4.1 O valor deste Contrato é de R\$ ( ), referente a Concorrência N. XX/2023.

4.1.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

1261 12 361 106 4302 0001 4 4 90 51 03 21 1 0

4.1.2 Os preços dos serviços serão reajustados após 01 (um) ano conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 A garantia contratual deverá ser recolhida nos termos do item 17 do instrumento convocatório do Processo de Compras N. XX /2023, na modalidade Concorrência N. XX/2023, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

6.1 A contratada executará os serviços observando rigorosamente os prazos estabelecidos no edital e anexos.

6.2 A Contratante poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendida às conveniências administrativas.

6.3 A Contratada fica obrigada a executar os serviços, quando solicitado através de Ordem de Serviços, nas condições estabelecidas neste contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da respectiva Ordem, devendo ser concluída no prazo máximo de 510 (quinhentos e dez) dias.

6.4 A prorrogação do prazo do serviço poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e parágrafos, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

8.1 Ocorrerá conforme item 22 do edital.

#### **CLÁUSULA NONA – NOVAÇÃO**

9.1 Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO**

10.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

10.2 No tocante aos serviços executados pela contratada, estes serão recebidos pela PMMG, conforme procedimentos descritos no item 5 do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

11.1 Se aplicam o item 20 e 21 do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Se aplica o item 26 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Se aplica o item 24 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 Se aplica o item 25 do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA**

15.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa.

15.2 A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Belo Horizonte/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Uberlândia/MG, de de 2023.

Contratante

Rep. Legal:

CPF/MF:

Contratada

Rep. Legal:

CPF/MF:

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

**Carlindo José da Mota, Cap PM**

Presidente da Comissão de Licitação da Unidade

**Rafael Silva Guimarães, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

**Benedito da Silva Costa, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

**Elias Alves Dantas, Cap PM**

Cmt do CTPM - Uberlândia/MG

**Othon Rúbio de Freitas Rezende**

Assessor Jurídico 9ª RPM

**Flávio Umberto Simplício de Lira, Ten Cel PM**

Ordenador de Despesas da 9ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Othon Rubio De Freitas Rezende, Servidor**, em 30/01/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlindo José da Mota, Capitão**, em 30/01/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Umberto Simplício de Lira, Tenente Coronel**, em 30/01/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva Guimarães, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Major**, em 30/01/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito da Silva Costa, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **54086159** e o código CRC **56491D97**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0009999/2022-19

SEI nº 54086159

Termo de Credenciamento PMMG/9RPM nº. 58689639/2023

Uberlândia, 02 de janeiro de 2023.

## ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Razão Social:**

**Endereço :**

**Inscrição Estadual :**

**C.N.P.J:**

**Ref. :** CONCORRÊNCIA Processo de Compras 1261556 000003/2023

**C R E D E N C I A L**

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr.(a)....., CPF..... Carteira de Identidade nº..... do Estado de ..... como preposto desta empresa junto à CLU/9ª RPM, a participar da CONCORRÊNCIA sob o Nº Processo de Compras 1261556 000003/2023, instaurado pela Polícia Militar de Minas Gerais, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ. ...., bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame para acompanhamento dos trabalhos e com poderes para interpor recursos ou desistir de fazê-lo.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### Carimbo da Empresa

Assinatura do responsável pela empresa/Nome do responsável pela empresa

Obs.: Caso o Contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo licitatório.

**Carlindo José da Mota, Cap PM**

Presidente da Comissão de Licitação da Unidade

**Rafael Silva Guimarães, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

**Benedito da Silva Costa, 1º Ten PM**

Membro da Comissão de Licitação da Unidade

**Elias Alves Dantas, Cap PM**

Cmt do CTPM - Uberlândia/MG

**Othon Rúbio de Freitas Rezende**

Assessor Jurídico 9ª RPM

**Flávio Umberto Simplício de Lira, Ten Cel PM**

Ordenador de Despesas da 9ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Othon Rubio De Freitas Rezende, Servidor**, em 30/01/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlindo José da Mota, Capitão**, em 30/01/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silva Guimarães, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Umberto Simplício de Lira, Tenente Coronel**, em 30/01/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elias Alves Dantas, Major**, em 30/01/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Benedito da Silva Costa, 1º Tenente**, em 30/01/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58689639** e o código CRC **61B5CA93**.

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0009999/2022-19

SEI nº 58689639